



Publicado no Diário da Justiça
Em 05/04/95

ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/95

C.G.J. - Nº

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais etc.....

CONSIDERANDO que o HORARIO de expediente, não vem sendo cumprido pela maioria dos Senhores Serventuários de Justiça.

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça na esfera de sua competência. (Art. 32, XXIV - Lei 1503/81)

R E S O L V E :

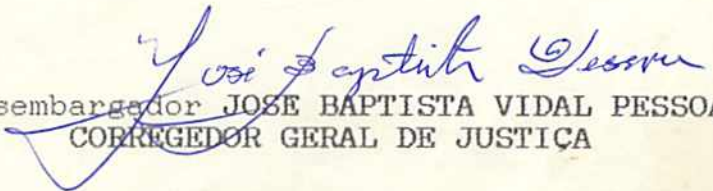
I - Determinar aos Senhores Serventuários de Justiça, que cumpram rigorosamente o Horário do Expediente, estabelecido no Artigo 266 da Lei 1503 de 30 de dezembro de 1981.

II - Determinar, outrossim, que sejam enviados a esta Corregedoria Geral de Justiça, mensalmente, atestados de frequência de todos Serventuários Lotados nos Juízos de 1ª e 2ª entrância, com o visto do Juiz.

Recomendar aos senhores Juizes, severa FISCALIZAÇÃO no cumprimento das determinações constantes deste provimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em 21 de março de 1995.


Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA